



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ISSAM SAADO**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 187/2020

AUTOR: Deputado **LÉO BARBOSA**

ASSUNTO: Determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins, forneçam diploma em braille para os alunos com deficiência visual.

RELATOR: Deputado **ISSAM SAADO**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER

Trata o presente Projeto de Lei nº 187/2020, de autoria do Nobre Deputado Léo Barbosa, de determinar que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins, forneçam diploma em braille para os alunos com deficiência visual.

Justifica o Autor que a proposta tem por objetivo assegurar aos alunos e alunas com deficiência visual das instituições públicas e privadas de ensino do Estado do Tocantins, ao concluir ensino médio ou superior, o direito de obter via de diploma expedido em braille, para que o mesmo possa entender e encontrar o documento sem a ajuda de terceiros, respeitando suas limitações e contribuindo com a inclusão e autonomia dos indivíduos.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de acordo com a ordem constitucional e legal, e aprovou com substitutivo.

Deputado ISSAM SAADO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis,
CEP 77.001-902, Telefone: (63) 3212-5017, Palmas – Tocantins
e-mail: dep.issam.saado@al.to.leg.to



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ISSAM SAADO**

O Projeto de lei 187/2020 vem a Comissão de Educação, Cultura e Desporto e foi encaminhado para Procuradoria Geral para análise e parecer jurídico, que manifestou pela aprovação da matéria, sob os seguintes argumentos:

“O mérito não tem vício insanável nem nulidade absoluta, portanto, está apto a apreciação, a fim se dar o real apoio aos portadores de deficiência visual através do diploma em braile aos necessitados de tal medida, eis que nesse mister se colocam em condições de hipossuficiência, portanto carecedores dessa ação afirmativa a ser adotada pelo parlamento tocantinense.”

Assim, compete a referida Comissão analisar assuntos atinentes ao sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, assim não vislumbro nenhum óbice a sua tramitação.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 187/2020, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2021.


Deputado ISSAM SAADO
Relator

Deputado ISSAM SAADO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis,
CEP 77.001-902, Telefone: (63) 3212-5017, Palmas – Tocantins
e-mail: dep.issam.saado@al.to.leg.to



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 1/2022

667



Requer, nos termos do art. 67, § 4º do Regimento Interno, convocação de reunião da Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º, do Regimento Interno do desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO** da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para apreciação das matérias que estejam em tramitação na devida Comissão.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**

Deputado **ISSAM SAADO**

Deputada **AMÁLIA SANTANA**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **ELENIL DA PENHA**

Deputado **FABION GOMES**

Deputado **LEO BARBOSA**

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Concedo Vista ao(a) Deputado(a) *Eliel da Penha*,
referente,(a) ao *PL*.....nº *187* / *2020*, pelo prazo regimental de
..... horas, em cumprimento ao disposto no art. 74 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, na **Comissão de Educação,
Cultura e Desporto.**

Sala das Comissões, *19:08* de *19 Abril* de 2022.

Deputado **ISSAM SAADO**
Vice- Presidente da Comissão de Educação, Cultua e Desporto